EDITAL PREGÃO

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO do Município do Eusébio-CE torna público para conhecimento de todos os interessados que estará realizando a licitação identificada abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

QUADRO DE RESUMOS

MODALIDADE/Nº:	**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.22.001T	Nº 2026.09.02.001T
MODO DE DISPUTA:	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO/TIPO:**
Aberto e Fechado	Menor Preço
FORNECIMENTO:	**Regime de Execução:**
Parcelado	Indireto, Empreitada por Preço Unitário

OBJETO:
SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ALOJAMENTOS COM WC'S, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO/CE, de acordo com quantidades e especificações técnicas previstas.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO:
O processo será realizado através de PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o Art. 6º inciso XLI, Art. 28, inciso I e 33 I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cadastramento das Cartas Propostas:	Início: 16 de Novembro de 2026 às 08h00min até 02 de Dezembro de 2026 às 08h00min (Horário de Brasília/DF)
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 02 de Dezembro de 2026 às 08h01min (Horário de Brasília/DF)
Sessão de Disputa de Lances	Início: 02 de Dezembro de 2026 às 09h00min (Horário de Brasília/DF)
Endereço Eletrônico onde está disponível o edital:	www.bll.org.br, www.pncp.gov.br, www.tce.ce.gov.br e www.amteusebio.com.br
Endereço Eletrônico da Disputa:	www.bll.org.br

Licitação Exclusiva ou com Cotas para ME E EPP:	Não, Ampla Participação. Não se aplica o disposto na Lei Complementar por não se mostrar vantajoso para a administração.

ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:
Todas as peculiaridades e especificidades do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência - TR e seus anexos, as quais são peças integrantes da fase preparatória do procedimento e encontram-se nos anexos do edital.

DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO
Todos os **atendimentos** e demais tratativas com a Pregoeira/Agente de Contratação serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado via sistema através da plataforma www.bll.org.br, assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos,** nos termos consignados no presente edital**.**

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:
1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento. 2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica. 3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma www.bll.org.br prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS. 4) O presente Edital é Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), pelo Decreto Municipal n° 1.152, de 02 de janeiro de 2024 e nas demais normas complementares e legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. 5) O Decreto Municipal n° 1.152, de 02 de janeiro de 2024 é parte integrante desse instrumento, assim como, todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município.

DUVIDAS E INFORMAÇÕES:
Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 98593.5154 das 08h30min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao.amt@eusebio.ce.gov.br ou diretamente na Sede Autarquia no setor de Licitações e Contratos de Eusébio, situada na Rua 1º de Maio, nº 2, Centro, Eusébio-CE, CEP 61.760-235.

****

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO**, por meio da Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 24, de 01 de Janeiro de 2025 e por ordem da autoridade competente deste processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.22.001T,** do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 1.152, de 02 de janeiro de 2024 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) n°. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência, Anexo TR: Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos;
ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço;
ANEXO IV – Minuta do Contrato;
ANEXO V – Modelo de Declarações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ALOJAMENTOS COM WC'S, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, e demais termos constantes do anexo I do Edital.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:
2.1.1. Credenciamento na plataforma www.bll.org.br;
2.1.2. Recebimento das “Propostas de preços” e “Documentos de Habilitação” via sistema;
2.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
2.1.5. Negociação, se for o caso;
2.1.6. Análise da proposta adequada do licitante mais bem classificado;
2.1.7. Fase de aceitabilidade das propostas;
2.1.8. Recebimento da Habilitação do licitante classificado, seguidos da análise do rol de documentos;
2.1.9. Declaração do(s) vencedor(es)
2.1.10. Recursos;
2.1.11. Adjudicação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. <u>PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:</u>
3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **<u>PESSOA JURÍDICA</u>** que:
3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto ao portal de compras da BLL COMPRAS, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO/CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;
3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.
3.1.1.3. Possua cadastro no Sistema na plataforma BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
3.1.2. Tratando-se de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema da BLL.ORG.BR o exercício do direito de preferência previsto em Lei.
3.1.3. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3˚, da Lei Complementar n.º 123/2006 em razão da presente contratação.
3.1.4. **A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso e manuseio do plataforma, ainda que por terceiros.**

3.2. <u>NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:</u>

3.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
3.2.2. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.2.3. Empresas reunidas em Consórcio e Cooperativas;
3.2.3.1. O serviço exige padronização operacional, resposta rápida às demandas da Administração e interlocução direta com um único responsável contratual, o que poderia ser comprometido pela atuação consorciada ou em cooperativa;
3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
3.2.5. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017- TCU-Plenário).
3.2.6. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO-CE, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.2.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.2.10. Que não tenham providenciado o credenciamento junto a plataforma BLL COMPRAS (www.bll.org.br) e aos demais requisitos da plataforma eletrônica de julgamento.
3.2.11. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.
3.2.12. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
3.2.13. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.
3.2.14. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
3.2.15. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
3.2.16. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:
a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a plataforma eletrônica BLL COMPRAS, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica BLL COMPRAS, sem qualquer falseamento da verdade;
c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
d) Manter-se logado (online) ao BLL COMPRAS, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados da Pregoeira/Agente de Contratação via CHAT;
e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no BLL COMPRAS;
f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
g) Não cometer fraude fiscal;
h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no BLL COMPRAS;
k) Manter atualizadas todas as informações da empresa no BLL COMPRAS que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
l) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto a plataforma BLL COMPRAS no sítio www.bll.org.br.
5.2. O Credenciamento é que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma eletrônica. O cadastro na BLL COMPRAS, no sítio www.bll.org.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este PREGÃO.
5.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO-CE** ou a BLL COMPRAS, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a PREGÃO ELETRÔNICO.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema BLL COMPRAS os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;
b) os Documentos de Habilitação;

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte da Pregoeira/Agente de Contratação, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.
6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes na BLL COMPRAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1.1. A Proposta de Preços Inicial, sob pena de desclassificação, será aquela cadastrada exclusivamente pela plataforma da BLL.ORG.BR, caracterizando o objeto, o item proposto e a marca/modelo conforme o caso, nos campos discriminados pela própria plataforma.
7.1.2. Não se faz necessário a inserção do detalhamento dos itens, assim como, a anexação de proposta “em arquivo” juntamente com o cadastramento da proposta inicial. O proponente deverá realizar o preenchimento da proposta de acordo com as informações disponíveis na plataforma, a qual terá conformidade com o Termo de Referência – anexo I do Edital.
7.1.3. A proposta de preços inicial (cadastrada na plataforma) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.
7.1.4. A Proposta de Preços Final (Consolidada) será aquela a ser apresentada em arquivo, a qual deverá seguir o padrão exigido em edital, assim como, deverá ser adequada/ajustada ao último lance ofertado.

7.2. <u>DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:</u>

7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica BLL COMPRAS de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do BLL COMPRAS, até a data e horário marcados para cadastramento.

7.2.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos a habilitação. **<u>Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.</u>**

7.3.1. Nenhuma proposta de preços ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada aa Pregoeira/Agente de Contratação ou Agente de Contratação por e-mail ou outro meio de comunicação, somente pela plataforma eletrônica BLL COMPRAS.

7.3.2. Nenhuma proposta de preços ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada aa Pregoeira/Agente de Contratação ou Agente de Contratação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.

7.3.3. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.3.4. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no BLL COMPRAS qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.3.5. No momento do cadastro da proposta deverá o proponente realizar as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso). Caso a(s) declaração(ões) solicitada(s) para fins de habilitação já esteja(m) assinalada(s) na plataforma, a(s) mesma(s) será(ão) facultada(s) de sua apresentação em formato de arquivo.

7.3.6. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pela Pregoeira/Agente de Contratação na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação.

7.3.7. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 14 e 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

7.3.8. Para cadastramento da proposta no sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br), o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo ser: **POR LOTE (GRUPO)** ou **POR ITEM**. Em ambos os casos, ao oferecer proposta e ofertar os lances no sistema BLL COMPRAS o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO GLOBAL DO ITEM/LOTE/GRUPO.**

7.3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.3.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser compatível com o valor do lance mínimo estabelecido; e

7.3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.4. <u>PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:</u>

7.4.1. O registro de proposta de preços eletrônica, **seja ela inicial ou final**, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;

b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência e outros do anexo I;

d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;

f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pela Pregoeira/Agente de Contratação.

7.4.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos itens constantes, para efeito de formulação da proposta de preços, os dados e especificações serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (anexo I).

7.4.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.5. <u>DOS PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:</u>

7.5.1. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances. Implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no anexo I e II do edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

7.5.2. Será ofertado lances por grupo/lote, conforme critério de julgamento adotado.

7.5.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

7.5.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços.

7.5.5. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.5.6. A Pregoeira/Agente de Contratação visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

7.5.7. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.
7.5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.5.9. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no TERMO DE REFÊRENCIA presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante no TERMO DE REFÊRENCIA; o preço unitário dos itens que compõem o lote/grupo deverá ser inferior ou igual àquele limite.
7.5.10. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado, sob pena de desclassificação.
7.5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
7.5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
7.5.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
7.5.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
7.5.15. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do procedimento.
7.5.16. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores aos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.
7.5.17. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será solicitado a informar, não informando será sujeito a desclassificação.
7.5.18. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

8. DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

8.1.1. O PREGÃO será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma BLL COMPRAS (www.bll.org.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de licitações.
8.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO/CE, denominado coma Pregoeira e ou Agente de Contratação.
8.1.3. O proponente deverá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.
8.1.4. A participação no PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento

da proposta inicial de preços e seus ANEXOS, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.
8.1.5. A abertura da sessão pública deste PREGÃO, conduzida pelo(a) pregoeira/Agente de Contratação designada ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
8.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo agente de contratação.
8.1.7. A comunicação entre a Pregoeira/Agente de Contratação e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pela Pregoeira/Agente de Contratação e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.
8.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica BLL COMPRAS, cadastrar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, anexar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, no tempo determinado pela pregoeira/agente de contratação e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.1.9. A não anexação ou envio da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pela Pregoeira/Agente de Contratação no tempo determinado, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.
8.1.10. Toda a sessão pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica BLL COMPRAS.
8.1.11. Na hipótese de ocorrer desconexão da Pregoeira/Agente de Contratação no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.
8.1.12. No caso de a desconexão da Pregoeira/Agente de Contratação persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do PREGÃO será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio (www.bll.org.br).
8.1.13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.
8.1.14. Havendo necessidade, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica BLL COMPRAS a nova data e horário para a sua continuidade.
8.1.15. Em face do horário, poderá a Pregoeira/Agente de Contratação estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

8.2. <u>DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:</u>
8.2.1. A Pregoeira/Agente de Contratação realizará previamente a sessão eletrônica de lances, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para

análise da(s) proposta(s) de preços inicia(l)(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativos à disputa.
8.2.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando a Pregoeira/Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade.

8.3. DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS.
8.3.1. Antes da disputa, a Pregoeira/Agente de Contratação verificará preliminarmente as propostas de preços iniciais **registradas eletronicamente no sistema** e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS), respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.
8.3.2. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial cadastrada no BLL COMPRAS que de alguma forma se identificar, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.
8.3.3. Não será aceita proposta que indique quantidade inferior àquela exigida no Termo de Referência (anexo I).
8.3.4. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
8.3.5. Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pela plataforma eletrônica BLL COMPRAS.
8.3.6. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, a Pregoeira/Agente de Contratação DECLARARÁ o certame DESERTO.
8.3.7. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, a Pregoeira/Agente de Contratação DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.
8.3.8. Serão desclassificadas a propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
8.3.9. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
8.3.10. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.3.11. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3.12. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. DA FASE DE LANCES.
8.4.1. A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo “aberto” ou “aberto fechado”, conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

8.4.2. DO MODO DE DISPUTA ABERTO:
8.4.2.1. No modo de disputa “ABERTO”, de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:
a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b” do item 9.4.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea “a” do item 9.4.2.1, o(a)Pregoeira/Agente de Contratação poderá admitir mediante justificativa o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço.

8.4.3. DO MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO:
8.4.3.1. No modo de disputa “ABERTO FECHADO” os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:
a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais proponentes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
f) Poderá a Pregoeira/Agente de Contratação, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum PROPONENTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

8.4.4. **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:**
8.4.4.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços inicial. Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
8.4.4.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início os lances, após a análise das propostas.
8.4.4.3. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor do item/grupo/lote.
8.4.4.4. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.
8.4.4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervaldo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/lote	De R$ 0,01 até R$ 100,00	Até R$ 0,01
	Acima R$ 100,00 até R$ 1.000,00	Até R$ 10,00
	Acima de R$ 1.000,00 até R$ 100.000,00	Até R$ 100,00
	Acima de R$ 100.000,00	Até R$ 1.000,00

8.4.4.6. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeira/Agente de Contratação nem aos demais participantes.
8.4.4.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.4.4.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.
8.4.4.9. Os lances serão ofertados item/grupo a item/grupo, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, a Pregoeira/Agente de Contratação realizar a abertura de mais de um item/grupo de forma simultânea.
8.4.4.10. Quando o preço do item/lote ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo a Pregoeira/Agente de Contratação e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.
8.4.5. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para a Pregoeira/Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.4.6. Quando a desconexão da plataforma eletrônica para a Pregoeira/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.4.7. Na hipótese dos itens 8.4.5 e 8.4.6, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
8.4.8. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
8.4.9. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.
8.4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
8.4.11. Durante a etapa de disputa de lances, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

8.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

DIREITOS DE PREFERÊNCIA

8.5.1. Em licitações que seja possibilitada a participação de itens/lotes para ampla participação, conforme definição constante da parte específica deste edital, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
8.5.2. Em relação aos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006.
8.5.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.5.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.5.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.5.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio automático pela plataforma para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
8.5.7. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

8.5.8. **Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:**
8.5.8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (https://www.portaldatransparencia.gov.br/), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
8.5.8.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n°123, de 2006.
8.5.8.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, a Pregoeira/Agente de Contratação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do

proponente, conforme artigo 3°, §§9°, 9°-A,10 e 12, da Lei Complementar n°123, de 2006, com a consequente recusado lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.5.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Na persistência do empate, a proposta vencedora será definida na forma do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. Por conseguinte, persistindo o empate novamente, será realizado sorteio do vencedor. Essa sessão será realizada nos termos do §2º do art. 17 da Lei 14.133/21.

8.5.10. **OBSERVAÇÕES:** Em virtude da ausência de regulamentação federal específica quanto aos critérios de desempate constantes dos incisos II e III da alínea "a" e incisos III e IV da alínea "b", ambos do subitem acima, bem como, considerando a adoção da plataforma www.bll.org.br em âmbito local e a ausência de regulamentação específica no município, os mencionados incisos não serão utilizados para fins de desempate, restando, portanto, como inaplicáveis.

8.6. DA NEGOCIAÇÃO:

8.6.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contra proposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

8.6.3. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeira/Agente de Contratação solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).

8.7. <u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):</u>

8.7.1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, verificada as condições de participação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação da Pregoeira/Agente de Contratação no sistema.

8.7.2. A Proposta de Preços Final (Consolidada) será aquela a ser apresentada em arquivo, a qual deverá seguir o padrão exigido em edital, conforme Anexo II, assim como, deverá ser adequada/ajustada ao último lance ofertado.

8.7.3. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério da Pregoeira/Agente de Contratação ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

8.7.4. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas no modelo de proposta de preços.

8.7.5. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, a Pregoeira/Agente de Contratação confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

8.7.6. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a proponente poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

8.7.7. Em se tratando de licitação com a existência de item(ns) ou grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) a ampla disputa e cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, caso o licitante vencedor seja o mesmo para ambos o(s) item(ns) ou grupo(s)/lote(s), este deverá realizar a adequação de sua proposta de preços final (consolidada) para o menor valor ofertado entre o(s) item(ns) ou grupo(s)/lote(s).

8.7.8. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todos os Itens e ou lotes/grupos, conforme critério de julgamento definido.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas reduções apenas em determinados itens do lote/grupo.

8.7.9. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira/Agente de Contratação estará autorizado a realizar o arredondamentos a menor no valor cotado.

8.7.10. A qualquer momento, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Eusébio-CE ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

8.7.11. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos neste Edital:

a) Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);
b) Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus ANEXOS) que prejudiquem a Avaliação da qualidade do objeto proposto;

c) Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade, amostras e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I);
d) Não contenha a quantidade numérica e unidade métrica exigidas no Termo de Referência (anexo I).
8.7.11.1. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (anexo I).
8.7.11.2. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, a Pregoeira/Agente de Contratação examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.
8.7.11.3. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério da Pregoeira/Agente de Contratação(a) ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pela Pregoeira/Agente de Contratação, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.
8.7.11.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá:
a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
d) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.
8.7.11.5. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de a Pregoeira/Agente de Contratação passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 8.5 deste Edital.

8.8. <u>DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:</u>
8.8.1. **Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:**
8.8.1.1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, a Pregoeira/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
8.8.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.8.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas complementares, para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preço.
8.8.1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta licitação.
a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.8.2. Apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços estimados para o mesmo item, de acordo com a Instrução Normativa n° 73/2022 da SEGES ou outra que a suceder, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
8.8.3. Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.8.4. **Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços:**
8.8.4.1. A Pregoeira/Agente de Contratação poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
8.8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira/Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
8.8.4.3. O prazo estabelecido pela Pregoeira/Agente de Contratação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeira/Agente de Contratação.
8.8.4.4. Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, a Pregoeira/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites

afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
8.8.4.5. Nos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira/Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.8.4.6. Também nas hipóteses em que a Pregoeira/Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.8.4.7. A Pregoeira/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
8.8.4.8. O não atendimento as exigências necessárias quanto a apresentação e formalidades mínimas exigidas para fins de apresentação de proposta de preços final (consolidada) e ou procedimentos afins, implicará na desclassificação da proponente.
8.8.4.9. Aceita a melhor proposta de preços, o(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) realizar manifestar a intenção de recurso quanto a fase de proposta de preços, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 10 (dez) minutos.
8.8.4.10. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus ANEXOS, a Pregoeira/Agente de Contratação passará à verificação das condições de participação e a fase de habilitação.

8.9. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.);
b. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;
c. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
d. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
e. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 e 3.2 deste Edital;
f. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992;
g. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

8.10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.10.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, a Pregoeira/Agente de Contratação o convocará em ordem de classificação, via BLL COMPRAS, caso não já tendo sido anexado no instante de cadastro da proposta de preços inicial, para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção, no prazo de até **02h (duas horas),** contados a partir da convocação

da Pregoeira/Agente de Contratação, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério da Pregoeira/Agente de Contratação, observadas as regras contidas neste Edital.
8.10.2. Os documentos de habilitação apresentados deverão atender ao disposto na observação do item 9 deste edital.
8.10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao BLL COMPRAS no momento oportuno, de forma que PODERÁ a Pregoeira/Agente de Contratação diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

8.10.4. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Termo de Referência (anexo I).
8.10.5. Será acessado o sistema, para fins de consulta dos documentos do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar. A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido neste edital
8.10.6. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.
8.10.7. Caso o licitante não esteja regular ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá a Pregoeira/Agente de Contratação realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.
8.10.8. A Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação as exigências contidas no edital (e seus anexos).
8.10.9. Será INABILITADO o licitante que:
a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no termo de referência deste Edital;
b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;
c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.
8.10.10. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:
a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO-CE convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.
d) Nos itens/grupos/lotes não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, se for o caso, conforme definição constante da parte específica do edital, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.10.11. No julgamento da habilitação, poderá a Pregoeira/Agente de Contratação adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.
8.10.12. Aceita a conformidade dos documentos de habilitação do licitante melhor colocado, o(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) realizar manifestar a intenção de recurso quanto a fase de habilitação, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 10 (dez) minutos.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados na forma do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência (anexo I) do edital, a serem anexados junto ao cadastro da plataforma BLL COMPRAS (www.bll.org.br), quando da solicitação por parte da Pregoeira/Agente de Contratação, os quais serão analisados pela Pregoeira/Agente de Contratação quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

OBSERVAÇÕES:
1) Para fins de definição quanto ao marco da apresentação, análise e validade dos documentos de habilitação deverá ser considerada como **referência (marco) a data de abertura inicial do certame**, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior a abertura (prosseguimento), nos termos dos incisos I e II do art. 64º da Lei Federal n.º 14.133/21.
2) No que concerne a regularidade fiscal, o marco para apresentação, análise e validade desses documentos será a data fixada para a apresentação dos documentos, ainda que em momento posterior a abertura, nos termos do inciso III do art. 63.

9.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.
9.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, inclusive em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Caso está documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
9.5. Será inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.
9.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
9.7. A Pregoeira/Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
9.8. A critério(a) da Pregoeira/Agente de Contratação, caso haja disponibilidade “on-line” e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.
9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

9.10. <u>DA FASE DE RECURSOS:</u>
9.10.1. A intenção de recorrer por parte do licitante será sedimentada a cada fase do certame, seja quando do julgamento das propostas de preços ou quando da fase de habilitação.
9.10.2. Compete ao licitante interessado realizar o acompanhamento dos trabalhos e informações constantes da plataforma, assim como, observar as decisões e informações do “chat” do certame se posicionando oportunamente e, se for o caso, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER correspondente a cada fase possibilitada, em campo próprio do sistema, no momento e prazo estabelecido e informado pela Pregoeira/Agente de Contratação.
9.10.3. O(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) realizar manifestar a intenção de recurso quanto a fase de habilitação, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 10 (dez) minutos.
9.10.4. A ausência da intenção de recurso na fase correspondente, a preclusão do direito do licitante e implica na impossibilidade de apresentação de memoriais recursais, assim como, da apreciação meritória das razões de recurso em momento posterior.
9.10.5. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, a Pregoeira/Agente de Contratação não fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, de modo que a intenção será aceita automaticamente pelo sistema.
9.10.6. Somente serão conhecidos e analisados os recursos os quais tenham havido o registro da intenção de recurso na fase correspondente.
9.10.7. Após declarado vencedor, desde que registrado a intenção em momento anterior conforme referenciado nos subitens anteriores, será estabelecido na plataforma o prazo para apresentação dos memoriais recursais e prazo de contrarrazões.
9.10.8. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Pregoeira/Agente de Contratação ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
9.10.9. A recorrente a qual tiver intencionado em momento oportuno terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro

no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações que eventualmente não suportadas pela plataforma.

9.10.10. Protocoladas as razões recursais na plataforma, ficam os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, no caso da situação anterior, em igual prazo, **que começará a correr do momento do protocolo das razões recursais da Recorrente**.

9.10.11. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica BLL COMPRAS.

9.10.12. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, a Pregoeira/Agente de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

b) manter inalterada a decisão recorrida.

c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência da Pregoeira/Agente de Contratação.

9.10.13. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pela Pregoeira/Agente de Contratação, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão da Pregoeira/Agente de Contratação.

b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

9.10.14. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.

9.10.15. A critério da Pregoeira/Agente de Contratação ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

9.10.16. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

9.10.17. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

9.10.18. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação e homologação parcial do objeto pelo(a) Autoridade Competente(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

9.11. <u>SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:</u>

9.11.1. À(o) Pregoeira/Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e

hora, ficando a cargo da Pregoeira/Agente de Contratação realizar o devido agendamento prévio na plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
9.11.2. A Pregoeira/Agente de Contratação, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão da licitação será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
9.11.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro horas)**, em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO/LOTE(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:
a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.
9.11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica BLL COMPRAS a data e hora de tal reabertura, de modo que a convocação se dará por meio da plataforma eletrônica BLL COMPRAS ("CHAT" ou evento de reabertura), de acordo com a fase do procedimento licitatório;
9.11.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

9.12. <u>ENCERRAMENTO DA SESSÃO:</u>
9.12.1. Da sessão da licitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se for o caso.
9.12.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, declarado vencedor pela Pregoeira/Agente de Contratação o processo devidamente instruído:
a) Seguirá para os proclames quanto ao resultado do certame e instrução do feito; Parecer Jurídico e
b) Será encaminhado à(s) autoridades(s) competentes para homologação da adjudicação e subsequente formalização de Contrato(s), se for o caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Ultrapassada a fase de recursos administrativos, a Pregoeira/Agente de Contratação encerrará a sessão, realizará os proclames quanto a publicidade do julgamento, bem como, encaminhará aos autos para adjudicação e homologação do objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.
10.2. A licitação será homologada após a emissão de documento comprobatório de aprovação de todos os itens referentes as condições de homologação constantes no Termo de Referência.
10.3. Quando houver recurso administrativo, após a regular decisão dos recursos apresentados, o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao proponente declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.
10.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:
a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
b) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
c) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.
10.5. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
10.6. Não havendo homologação do certame após decorridos **90 (noventa) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto da licitação correrão à conta da fonte de recursos do Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da formalização do contrato.
11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:
I - Os quantitativos e os saldos;
II - As solicitações de adesão; e
III - O remanejamento das quantidades.
12.1.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
12.1.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.1.2.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
12.1.2.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
12.1.3. Adjudicada e Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Eusébio - CE convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
12.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o proponente vencedor, que observará os termos deste edital e seus anexos, do Decreto Municipal n° 1.152, de 02 de Janeiro de 2024 e a Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
12.1.5. O Proponente Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços.
12.1.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autarquia Municipal de Eusébio - CE.
12.1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.
12.1.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
12.1.9. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.1.9.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
12.1.9.2. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.1.10. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.1.11. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

12.2. <u>DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:</u>

12.2.1. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
12.2.3. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
12.2.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
12.2.5. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões de que pode dificultar a participação de pequenas e médias empresas, limitando a concorrência e, consequentemente, podendo elevar os custos para o poder público.
12.2.6. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo §1º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n° 1.152/2024, de 02 de janeiro de 2024.
12.2.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
12.2.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
12.2.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
12.2.11. A fiscalização da presente contratação será designada através do(a) fiscal administrativo(a), nomeado através de portaria, devidamente indicado(a) no contrato, determinando ainda as competências e diretrizes da gestão e fiscalização contratual.
12.2.12. O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento (Mapa de preços), hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), observando os termos estipulado no Termo de Referência.

12.3. <u>DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:</u>
12.3.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;
b) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
c) Adjudicar, homologar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
12.4. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar a contratação, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
12.5. Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n° 1.152/2024, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas no Contrato (anexo IV) do edital.

13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

13.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referências e seus anexos.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) deixar de apresentar amostra (conforme o caso);
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
f) fraudar a licitação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

Ocorrência	Penalidade
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.4. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
14.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pela Pregoeira/Agente de Contratação ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Procuradoria Geral da Autarquia para a devida apuração.
14.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
14.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta licitação, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.
14.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto a plataforma BLL COMPRAS e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Eusébio/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
14.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.
14.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.
14.12. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar na rescisão do contrato do fornecedor.
14.13. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.
14.14. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.
14.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.16. Se a garantia contratual exigida, se for exigida, for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.
14.17. O licitante e ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
14.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
14.19. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.
14.21. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
14.22. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.
14.23. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade, a Autarquia poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.
14.24. Todas as penalidades serão registradas, no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.
14.25. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.
14.26. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO.
16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
16.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
16.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo específico da plataforma eletrônica na qual ocorrerá o certame, que preencham os seguintes requisitos:
16.4.1. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
16.4.2. O pedido, com suas especificações.

16.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.
16.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
16.6.1. Caberá a Pregoeira/Agente de Contratação decidir e divulgar via sistema no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.6.2. A resposta da Autarquia de Trânsito de Eusébio - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.
16.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
16.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
16.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira/Agente de Contratação ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.
16.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira/Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
17.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira/Agente de Contratação durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do Decreto Municipal n° 1.152/2024 e da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
17.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
17.5. Os avisos de prosseguimento das sessões serão feitos aos interessados mediante publicação no "chat" do www.bll.org.br, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos

aos interessados mediante publicação na www.bll.org.br, e ainda no site eletrônico www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.
17.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 98593.5154 das 08h30min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao.amt@eusebio.ce.gov.br ou diretamente na Sede Autarquia no setor de Licitações e Contratos de Eusébio, situada na Rua 1º de Maio, nº 2, Centro, Eusébio-CE, CEP 61.760-235.
17.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site da BLL COMPRAS - www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratação Públicas www.pncp.gov.bre ainda no site da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO: www.amteusebio.com.br.
17.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Eusébio - CE.

Eusébio – CE, 13 de Novembro de 2026.

Maria Eleni Américo
Agente de Contratação / Pregoeira
Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio

Francisco Tulio Studart de Castro Filho
Presidente da AMT
Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio/CE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO AO TR

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

MATRIZ DE RISCOS

(Peças constante no processo administrativo nº 2026.09.02.001T)

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.09.02.001T

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento.

1.2. Legislação Aplicável:

* Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos
* Decreto Municipal nº 1.152/2024 – Decreto Municipal que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021

1.3. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

I) Definição dos Grupos e especificações dos serviços;
II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
III) Estudo Técnico Preliminar – ETP; e
IV) Matriz de Riscos.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

2.1. Órgão(s) Interessado(s): Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio - Ce.

2.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ALOJAMENTOS COM WC'S, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO, de acordo com quantidades e especificações técnicas previstas.

2.3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO: O processo será realizado através de PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o Art. 6º inciso XLI, Art. 28, inciso I e 33 I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. BASE LEGAL: Baseado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e nas demais normas complementares e legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. TIPO: MENOR PREÇO por Grupo.

2.6. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: O regime de execução indireta se dará por Empreitada por Preço Unitário.

2.7. JUSTIFICATIVA DA NÃO DISPONIBILIDADE DE TRATAMENTO DIFERENCIADO QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP NO PROCESSO LICITATÓRIO CONFORME DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/14: Não se aplica o disposto na Lei Complementar por não se mostrar vantajoso para a administração pública municipal ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme faculta no art. 49 inciso III da Lei Complementar 123/06.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a não adoção de cota reservada para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

Embora a legislação estabeleça tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, o art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar prevê a possibilidade de afastamento desses benefícios quando sua aplicação não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

No caso em questão, a contratação visa à locação de alojamentos com WC's para atender às necessidades operacionais da Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio – AMT, sendo necessária a manutenção de um padrão uniforme quanto às características, condições de utilização, infraestrutura, higiene, segurança e adequação dos espaços disponibilizados.

A divisão da contratação em cota principal e cota reservada poderá resultar na contratação de fornecedores distintos, com alojamentos que apresentem diferenças de estrutura, instalações, conservação, condições de uso e padrões de atendimento. Tal circunstância poderá comprometer a uniformidade das condições oferecidas, dificultar a gestão e a fiscalização contratual e ocasionar divergências na qualidade dos serviços disponibilizados à Administração.

Ademais, considerando que se trata de procedimento para Registro de Preços, destinado a futuras e eventuais contratações conforme a necessidade da Autarquia, a existência de fornecedores distintos poderá dificultar o gerenciamento das demandas, a distribuição dos alojamentos e a manutenção de critérios uniformes de atendimento, prejudicando a eficiência administrativa e a padronização pretendida.

Ressalta-se que a medida não implica restrição à participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, mas apenas a não destinação de parcela exclusiva do objeto a essas empresas, permanecendo assegurada a participação de todas as empresas que atendam às exigências do edital, observados os demais benefícios legais aplicáveis.

Diante do exposto, fica justificada a não adoção de cota reservada para ME/EPP, com fundamento na necessidade de preservação da padronização, da uniformidade de atendimento e da adequada gestão

das futuras contratações, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.8. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR GRUPO: A escolha da divisão dos itens em Grupo justifica-se em virtudes das características dos serviços, seria complexo que o serviço fosse prestado por prestadores de serviços diferentes, pela eficiência na execução do contrato.

2.9. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A contratação se faz necessária para disponibilizar **alojamentos com WC remontáveis, climatizados, iluminados e em condições adequadas de uso**, destinados a atender às necessidades de acomodação durante as atividades da Administração. A locação deverá incluir a **manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações**, garantindo seu pleno funcionamento, segurança, higiene e conservação durante todo o período contratado.

A não contratação poderá comprometer a disponibilidade de instalações adequadas para acomodação, ocasionando transtornos, interrupções no uso e custos adicionais para a Administração. Como benefícios, espera-se assegurar **estrutura adequada, conforto aos usuários, continuidade da utilização, conservação dos alojamentos e atendimento às solicitações de manutenção no prazo máximo de 03 (três) dias corridos**.

Entre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

- Estrutura adequada para acomodação durante as atividades da Administração;
- Conforto aos usuários;
- Continuidade da utilização dos alojamentos;
- Conservação dos alojamentos;
- Atendimento às solicitações de manutenção no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, contribuindo para a manutenção e o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Eusébio/CE.

2.10. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA: O Plano de Contratação Anual da Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio – AMT, em sua limitada estrutura administrativa e de quadro de pessoal já realizou o levantamento das contratações a serem realizadas no exercício de 2026/2027. Portanto, declara-se que a presente contratação se encontra devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA/2026/2027 da AMT Eusébio/CE.

2.11. Descrição da solução como um todo considerado a necessidade do serviço: A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto da licitação correrão à conta da fonte de recursos do Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da formalização do contrato.
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.3. O valor estimado para a prestação deste Serviço é de R$ 285.180,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta reais).

3.4. Metodologia do orçamento: O orçamento foi elaborado pelo Setor de Compras, com fundamento nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada em fontes públicas, considerando contratações similares realizadas pela Administração Pública e os preços disponíveis em sistemas oficiais de consulta, observada a compatibilidade com o objeto pretendido. O valor estimado da contratação foi definido com base na análise dos preços coletados e na utilização da média dos valores apurados, após avaliação de sua consistência e comparabilidade, visando assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a obtenção de uma estimativa adequada à realidade da contratação, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços e nos documentos comprobatórios anexados aos autos do processo.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1. Forma de execução: Os serviços serão executados de acordo com a demanda do órgão durante o prazo de contratação, e a contratada deverá disponibilizar os alojamentos necessários para a perfeita execução dos serviços. As Ordens de Serviço serão emitidas gradativamente de acordo com a necessidade, não se vinculando inicialmente ao quantitativos especificados;
4.2. Será exigida a realização de **manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva sob demanda** nos alojamentos com WC remontáveis, incluindo a verificação e conservação da estrutura, instalações elétricas, luminárias, climatização e demais componentes, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação. Os serviços corretivos deverão ser realizados **mediante solicitação da Contratante, com atendimento do chamado no prazo máximo de 03 (três) dias corridos**.
4.3. Local de execução do Objeto: Os serviços serão entregues e executados, inicialmente, na **Rua 1º de Maio, nº 2**, no horário das **08:00h às 16:00h**. A Contratante poderá, conforme sua necessidade e mediante solicitação, determinar a **instalação e/ou transferência dos alojamentos para outros locais**, dentro da área de atuação da Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos na contratação;
4.4. Iniciar os serviços, objeto desta contratação, no prazo estabelecido em contrato, conforme ordem de serviço e cronograma submetido pelo fiscal e gerenciamento de contratos.
4.5. As Ordens de Serviço serão expedidas conforme a demanda da necessidade do serviço, e os serviços serão executados de acordo com a especificação e prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pelo órgão;
4.6. Exige-se alojamentos que atendam as especificações mínimas e obedeçam a legislação específica;

4.7. Os serviços serão executados mensalmente de acordo com a demanda do órgão durante o prazo de contratação.
4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
4.9. A CONTRATADA deverá realizar o transporte, a instalação e a disponibilização dos alojamentos remontáveis, devidamente equipados e em perfeitas condições de uso e funcionamento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, obedecidas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

5.1. Da forma de recebimento:
5.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
5.1.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
5.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
5.1.4. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.
5.1.5. Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.1.6. Quanto à devolução dos Alojamentos:

a) No encerramento do prazo contratual, os alojamentos deverão ser recolhidos pela CONTRATADA, após realização de inspeção pela CONTRATADA e acompanhada por representante da CONTRATANTE.

b) Para devolução dos alojamentos pela CONTRATANTE, será através da área técnica operacional da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT, preencherá um TERMO DE DEVOLUÇÃO.

5.2. Forma de pagamento:

5.2.1. O pagamento será efetuado MENSALMENTE de acordo com o atesto da prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega/execução definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos/serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

5.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.5. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido para tal situação, os valores devidos serão atualizados, observada a legislação vigente.

6. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data prevista no contrato, prorrogável na forma do art. 107 c/c o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de natureza contínua.

6.3. A prorrogação de que trata os itens anteriores são condicionados ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

6.4. A execução dos serviços descritos é enquadrada como continuada tendo em vista que se caracteriza o caráter contínuo do serviço é sua essencialidade para assegurar a continuidade da prestação do transporte público gratuito em todo território do município de Eusébio, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

6.5. O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento (Mapa de preços), hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços) datado em **08/10/2026**.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.11. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.
6.12. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.13. O prazo para início da execução do serviço é de 24h (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Ordem de Serviços ou Autorização de Serviço.
6.14. O prazo de execução, conclusão e de entrega serão definidos na Ordem de Serviço.
6.15. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato/Ordem de Serviço.

7. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

7.1. Da forma de apresentação das propostas:
7.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca (conforme o caso), o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos/serviços, mesmo que não estejam registrados neste documento.
7.1.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
7.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PREÇO, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇOS, nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.16. As Ordens de Serviço serão expedidas conforme a demanda da necessidade do serviço.

8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.22. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.23. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.24. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 1.152/2024 e da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações da **Contratada,** o dever de cumprir com todas as disposições constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Executar o objeto de acordo com o Edital e seus anexos.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
v) Assinar e devolver a ordem de serviço a Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
w) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no edital e seus anexos ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.3. São obrigações da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e norma complementar, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues/executados os serviços.

o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:
h) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
i) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
j) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
k) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
l) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
m) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
n) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
m) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
n) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) deixar de apresentar amostra (conforme o caso);
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
o) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
p) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
q) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
r) fraudar a licitação;
s) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
t) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
u) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
v) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade, serão

apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
m) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
n) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
o) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
p) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
q) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
r) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
s) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
t) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
u) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
v) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
w) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
x) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.4. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
10.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pela Pregoeira/Agente de Contratação ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Procuradoria Geral da Autarquia para a devida apuração.
10.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
10.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta licitação, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.
10.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto a plataforma BLL COMPRAS e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Eusébio/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
10.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.
10.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.
10.12. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar na rescisão do contrato do fornecedor.
10.13. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.
10.14. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.
10.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.16. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.
10.17. O licitante e ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
10.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.19. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e

intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

10.21. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.22. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

10.23. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade, a Autarquia poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

10.24. Todas as penalidades serão registradas, no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

10.25. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

10.26. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

Eusébio, 19 de Outubro de 2026.

Francisco Tulio Studart de Castro Filho
PRESIDENTE DA AMT
Municipal de Trânsito do Eusébio

ANEXO I – AO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ALOJAMENTOS COM WC'S, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO, de acordo com quantidades e especificações técnicas previstas.

01) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO:

1.1 DOS GRUPOS:

1.2. Justificativa quanto ao quantitativo: A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s).

GRUPO ÚNICO

Grupo	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1.	Locação de alojamento com WC remontável, construído em placas nervuradas de polietileno e polipropileno, equipado com luminárias internas, climatizado e fixadas em bases de alvenaria simples, com estrutura anti chamas.	M²	6.000	R$ 47,53	R$ 285.180,00

02) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A locação de Alojamentos de interesse da Autarquia de Trânsito do Eusébio, deverá dispor e atender no mínimo os seguintes critérios:

a) A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante a **locação, instalação e disponibilização dos alojamentos com WC remontáveis**, devidamente equipados com luminárias internas, climatização, estrutura antichamas e fixação em bases de alvenaria simples, em perfeitas condições de uso e funcionamento. A locação deverá incluir a **manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações**, garantindo seu pleno funcionamento, segurança, higiene e conservação durante todo o período contratado.

b) **Especificação dos WC's dos alojamentos:** Os alojamentos deverão dispor de WC's em quantidade e configuração compatíveis com as necessidades da CONTRATANTE, sendo que **02 (dois) dos alojamentos deverão contar com banheiro completo, equipado com vaso sanitário, lavatório e chuveiro, com instalações destinadas ao uso masculino e feminino**, asseguradas as condições adequadas de privacidade, higiene e segurança. Os demais alojamentos apenas mais 02 (dois) deverão possuir WC equipados com vaso sanitário e lavatório, sem chuveiro. Todas as instalações sanitárias deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, com instalações hidráulicas e sanitárias adequadas, abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais componentes necessários à sua

utilização, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

c) Acabamento das superfícies internas e externas: As superfícies internas e externas dos alojamentos deverão apresentar faces lisas, uniformes e com acabamento adequado, sem irregularidades, rebarbas, fissuras ou imperfeições que comprometam a segurança, a higiene, a conservação e a estética dos ambientes, permitindo a fácil limpeza e higienização e garantindo condições adequadas de utilização durante todo o período de locação.

d) **Climatização dos alojamentos:** Cada módulo deverá dispor de sistema de ar-condicionado compatível com as dimensões e as características térmicas do ambiente, garantindo condições adequadas de conforto térmico. Como parâmetro de dimensionamento, deverá ser previsto, no mínimo, um equipamento de climatização para cada ambiente com área de até 24,50 m², devendo a capacidade térmica dos equipamentos ser compatível com a área, a quantidade habitual de ocupantes, a incidência solar, o isolamento térmico e as demais fontes de calor existentes. Ambientes com área superior ou com maior carga térmica deverão dispor de equipamentos adicionais ou de maior capacidade, conforme necessário para assegurar a climatização adequada. Os equipamentos deverão ser entregues instalados e em perfeitas condições de funcionamento, cabendo à CONTRATADA realizar a manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

e) **Portas de acesso:** Cada módulo deverá possuir porta de acesso com vão livre, garantindo condições adequadas de circulação, segurança e utilização. As portas deverão apresentar estrutura resistente, acabamento adequado e funcionamento regular, devendo ser instaladas de forma a não comprometer a estabilidade e a funcionalidade dos módulos.

f) A contratada será responsável pela **entrega, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva e posterior desmontagem e retirada dos alojamentos**, conforme as necessidades e orientações da Contratante. Durante a vigência da locação, deverá manter as instalações em condições adequadas de segurança, higiene, funcionamento e conservação.

g) Realização de **manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva sob demanda** nos alojamentos com WC remontáveis, incluindo a verificação e conservação da estrutura, instalações elétricas, luminárias, climatização e demais componentes, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação. Os serviços corretivos deverão ser realizados mediante solicitação da Contratante;

h) As eventuais solicitações de manutenção corretiva deverão ser atendidas pela CONTRATADA mediante solicitação da CONTRATANTE, observados os seguintes prazos máximos, contados a partir do recebimento do chamado: 06 (seis) horas para os serviços relacionados às instalações elétricas e aos equipamentos de ar-condicionado; e 03 (três) dias corridos para os demais serviços de manutenção corretiva.

i) A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone e endereço de e-mail para o recebimento de chamados, devendo a abertura de cada solicitação ser realizada simultaneamente pelos dois canais de comunicação, a fim de garantir o registro formal, a rastreabilidade e o acompanhamento das demandas.

j)A CONTRATADA deverá realizar, anualmente, manutenção preventiva nos alojamentos, contemplando revisão geral das instalações, serviços de pintura e inspeção e revisão das instalações elétricas, visando preservar as condições de conservação, segurança, funcionalidade e adequada utilização dos espaços durante toda a vigência contratual.

k) A prestação dos serviços deverá compreender a locação, o transporte, a instalação e a disponibilização de alojamentos com WC remontáveis, em conformidade com as especificações

técnicas estabelecidas no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio – AMT.

l) Os alojamentos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de uso e funcionamento, contemplando estrutura adequada, materiais resistentes e com características antichamas, luminárias internas, sistema de climatização e fixação segura em bases de alvenaria simples, com piso, e devem ser observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

m) Os alojamentos deverão possuir piso revestido em material cerâmico ou revestimento equivalente, com superfície resistente, de fácil limpeza e higienização, adequado ao uso contínuo e compatível com as condições de conservação e segurança exigidas para a utilização dos espaços, inclusive dos ambientes destinados aos WC's. O revestimento deverá estar íntegro, sem peças soltas, trincadas ou quebradas, e apresentar acabamento que permita a adequada manutenção e higienização do ambiente.

n) A CONTRATADA será responsável por todas as providências necessárias à instalação e à adequada disponibilização dos alojamentos, incluindo os materiais, equipamentos, componentes e serviços indispensáveis ao seu pleno funcionamento, devendo assegurar que as instalações elétricas, os equipamentos de climatização, a iluminação e os demais componentes estejam em condições adequadas de utilização.

o) Os alojamentos deverão dispor de WC integrados ou adequadamente instalados, conforme as especificações do objeto, garantindo condições apropriadas de higiene, funcionalidade, privacidade e segurança aos usuários.

p) A prestação dos serviços deverá incluir a manutenção preventiva e corretiva de toda a estrutura, dos equipamentos e das instalações disponibilizadas, abrangendo inspeções periódicas, revisão geral, reparos, substituição de componentes danificados, revisão das instalações elétricas, manutenção dos equipamentos de climatização e serviços de conservação e pintura, quando necessários, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade da utilização dos alojamentos durante toda a vigência contratual.

q) A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, conforme cronograma previamente acordado com a CONTRATANTE, enquanto a manutenção corretiva deverá ser executada sempre que identificadas falhas, defeitos ou irregularidades, observados os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

r) A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, bem como manter equipe e recursos necessários à execução dos serviços de manutenção, responsabilizando-se pela solução dos problemas identificados dentro dos prazos contratuais.

s) Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, de segurança, de instalações elétricas, de prevenção contra incêndios e demais regulamentações aplicáveis, cabendo à CONTRATADA manter os alojamentos em adequadas condições de conservação, higiene, segurança e funcionamento durante todo o período contratado.

t) A CONTRATADA deverá, ainda, providenciar a correção de eventuais irregularidades decorrentes da instalação, do desgaste dos componentes ou de falhas dos equipamentos, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato, garantindo à CONTRATANTE a disponibilidade e a utilização adequada dos alojamentos durante todo o período de locação.

u) Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá assegurar a **disponibilidade, manutenção, conservação e pleno funcionamento dos alojamentos**.

v) Os alojamentos poderão ser instalados em diferentes locais, conforme a necessidade da Contratante, mediante solicitação formal.

ANEXO II – AO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

1. **Habilitação jurídica:** Visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.3. Empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.5. Documento oficial de identificação do sócio-gerente, diretor, titular ou outro representante legal da licitante, com poderes para representar a empresa, conforme previsto em Lei.

1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

2.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2.8. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.
2.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.
2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. **A habilitação econômico-financeira**, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação:
3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no caso de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
3.2. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
3.3. Apresentar certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5o, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples.
3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. (Já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem).
3.5. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.
3.6. Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
3.8. Será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
3.9. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
3.11. As empresas ou sociedades criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4. **Qualificação técnica** será restrita a:
4.1. Comprovação de aptidão para a Execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação e com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
4.2. Para a comprovação de que trata o subitem 4.1., os atestados ou certidões serão emitidos por órgão público ou privado em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada" e informarão as condições em que foram prestados os respectivos serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência, com especificação do tipo do veículo.
4.3. O serviço, para atendimento do subitem 4.1, deverá, quanto à qualidade e a segurança para o usuário, deve demostrar que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 03 (três) anos, ter sido executado em condições equivalentes ou superiores às exigidas neste Termo de Referência, conforme parágrafo 5º do art. 67 da Lei 14.133/21.
4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela pregoeira, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o contrato, dentre outros documentos.

5. **Declarações:**
5.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5.6. Declaração expressa de adequação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais de proteção de dados pessoais. Essa exigência visa garantir a confidencialidade dos dados da instituição e dos usuários.

ANEXO III – AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO EUSÉBIO
RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 02 – CENTRO – EUSÉBIO – CE
TELEFONES (85) 98592-6547 E-MAIL: amt@eusebio.ce.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2026.09.02.001T

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Autarquia de Trânsito de Eusébio – AMT Eusébio
ÁREA DEMANDANTE:
Gabinete da Presidência
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Francisca Milene de Lima Oliveira
Tipo de Demanda:
Prestação de Serviços

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e administrativa para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na locação de alojamentos com WC, incluída a respectiva manutenção preventiva e corretiva, destinados a atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio/CE.

A elaboração deste estudo atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, objetivando demonstrar a necessidade da contratação, identificar soluções existentes no mercado, avaliar alternativas técnicas e definir a solução mais adequada ao interesse público.

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Constitui objeto do presente estudo:

Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para locação de alojamentos com WC's, para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para disponibilizar **alojamentos com WC remontáveis, climatizados, iluminados e em condições adequadas de uso**, destinados a atender às necessidades de acomodação durante as atividades da Administração. A locação deverá incluir a **manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações**, garantindo seu pleno funcionamento, segurança, higiene e conservação durante todo o período contratado.

A não contratação poderá comprometer a disponibilidade de instalações adequadas para acomodação, ocasionando transtornos, interrupções no uso e custos adicionais para a Administração. Como benefícios, espera-se assegurar **estrutura adequada, conforto aos usuários, continuidade da utilização, conservação dos alojamentos e atendimento às solicitações de manutenção no prazo máximo de 03 (três) dias corridos**.

A demanda foi classificada, no Documento de Formalização da Demanda, com **Grau de Prioridade: ALTO**, considerando que o contrato atualmente vigente se encerra em **08 de dezembro de 2026**, prevendo-se que a nova contratação esteja **concluída e disponível até 09 de dezembro de 2026**, de forma a garantir a continuidade da locação dos alojamentos, evitando interrupções na prestação dos serviços e prejuízos às atividades da Administração.

Entre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

- Estrutura adequada para acomodação durante as atividades da Administração;
- Conforto aos usuários;
- Continuidade da utilização dos alojamentos;
- Conservação dos alojamentos;
- Atendimento às solicitações de manutenção no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, contribuindo para a manutenção e o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Eusébio/CE.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

O Plano de Contratação Anual da Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio – AMT, em sua limitada estrutura administrativa e de quadro de pessoal, já realizou o levantamento das contratações a serem realizadas no exercício de 2026.

Portanto, declara-se que a presente contratação se encontra devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA/2026 da AMT Eusébio/CE.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A contratação é baseada na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos dos artigos 6º inciso XLI, Art. 28, inciso I e 33 I, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A locação dos alojamentos será prestada de forma **continuada, durante o período de vigência do contrato (12 meses)**, conforme a necessidade da Contratante. A instalação e disponibilização dos alojamentos deverão ocorrer em

prazo previamente estabelecido pela Administração, contado a partir da emissão da ordem de serviço ou solicitação formal.

Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá assegurar a **disponibilidade, manutenção, conservação e pleno funcionamento dos alojamentos**, inclusive mediante atendimento aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**.

Os alojamentos poderão ser instalados em diferentes locais, conforme a necessidade da Contratante, mediante solicitação formal.

O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada, cuja interrupção comprometeria as atividades da Administração, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação.

Data prevista para a contratação: considerando que o contrato atualmente vigente se encerra em **08 de dezembro de 2026**, prevê-se que a nova contratação esteja **concluída e disponível até 09 de dezembro de 2026**, de forma a garantir a continuidade da locação dos alojamentos, evitando interrupções na prestação dos serviços e prejuízos às atividades da Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante a **locação, instalação e disponibilização dos alojamentos com WC remontáveis**, devidamente equipados com luminárias internas, climatização, estrutura antichamas e fixação em bases de alvenaria simples, em perfeitas condições de uso e funcionamento.
A contratada será responsável pela **entrega, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva e posterior desmontagem e retirada dos alojamentos**, conforme as necessidades e orientações da Contratante. Durante a vigência da locação, deverá manter as instalações em condições adequadas de segurança, higiene, funcionamento e conservação.
As eventuais solicitações de manutenção corretiva deverão ser atendidas pela contratada no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos** após o recebimento do chamado.
Local de entrega/execução: os serviços serão entregues e executados, inicialmente, na **Rua 1º de Maio, nº 2**, no horário das **08:00h às 16:00h**. A Contratante poderá, conforme sua necessidade e mediante solicitação, determinar a **instalação e/ou transferência dos alojamentos para outros locais**, dentro da área de atuação da Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos na contratação.

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento;
b) A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
c) Caberá ao servidor designado rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para readequação ou substituição das estruturas que eventualmente estiverem fora das especificações.

Os serviços serão executados de acordo com a demanda do órgão durante o prazo de contratação, e a contratada

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

deverá disponibilizar o seguinte objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANT.
1	Locação de alojamento com WC remontável, construído em placas nervuradas de polietileno e polipropileno, equipado com luminárias internas, climatizado e fixadas em bases de alvenaria simples, com estrutura anti chamas.	M²	6.000

Detalhamento do serviço
Realização de **manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva sob demanda** nos alojamentos com WC remontáveis, incluindo a verificação e conservação da estrutura, instalações elétricas, luminárias, climatização e demais componentes, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação. Os serviços corretivos deverão ser realizados **mediante solicitação da Contratante, com atendimento do chamado no prazo máximo de 03 (três) dias corridos**.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Eusébio/CE, consistente na disponibilização de alojamentos com WC, climatizados e em condições adequadas de uso, com manutenção preventiva e corretiva inclusa.

O levantamento demonstrou que o mercado dispõe de empresas especializadas na locação de estruturas modulares e remontáveis, abrangendo fabricantes, locadoras de módulos habitacionais e empresas de estruturas para eventos e canteiros de obras, o que evidencia competitividade e viabilidade de fornecimento do objeto pretendido. Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

Foram analisadas as principais alternativas disponíveis para atendimento da demanda, conforme segue:

Alternativa 1 – Aquisição ou construção de instalações próprias pela Administração.

Esta alternativa consiste na aquisição ou na construção de estruturas permanentes destinadas à acomodação, mantidas diretamente pela Administração.

Vantagens:

- incorporação do bem ao patrimônio da Autarquia;
- ausência de pagamentos periódicos a título de locação.

Desvantagens:

- elevado investimento inicial, incompatível com a disponibilidade orçamentária da Autarquia;
- necessidade de projeto, licenciamento e execução de obra, com prazo incompatível com o encerramento do contrato vigente;
- assunção integral dos custos de manutenção, conservação, reposição e depreciação das estruturas;
- rigidez quanto à localização, impossibilitando o remanejamento das instalações conforme a necessidade operacional;
- imobilização de recursos públicos em estruturas de utilização variável ao longo do tempo.

Conclui-se que esta alternativa não representa a solução mais eficiente para atender às necessidades da Autarquia.

Alternativa 2 – Locação de alojamentos com WC, com manutenção inclusa, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP).

Consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, permitindo que as contratações ocorram conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata, com pagamento pela área efetivamente locada.

Vantagens:

- maior competitividade entre fornecedores;
- ausência de investimento inicial e de imobilização de capital;
- transferência à contratada dos encargos de montagem, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e reposição;
- flexibilidade para instalação e transferência das estruturas conforme a necessidade operacional;
- contratação conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados;
- previsibilidade de custos e melhor planejamento da execução orçamentária;
- continuidade da prestação dos serviços, sem interrupção na transição contratual;
- racionalização dos procedimentos de contratação.

Desvantagens:

- necessidade de planejamento prévio dos quantitativos estimados;
- gerenciamento da Ata de Registro de Preços e fiscalização contínua da execução contratual.

Esta alternativa é amplamente utilizada pela Administração Pública para atendimento de necessidades de infraestrutura de apoio, sendo considerada a solução mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Alternativa 3 – Adesão ("carona") à Ata de Registro de Preços de outro órgão público.

Foi considerada a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão ou entidade da Administração Pública.

Entretanto, essa alternativa não se mostra a mais adequada, pois depende da existência de atas compatíveis com as especificações técnicas, quantitativos, prazos de atendimento e condições de execução pretendidas pela AMT do Eusébio, além da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado. Ademais, a realização de licitação própria possibilita maior competitividade, adequação às necessidades específicas da Autarquia e obtenção de proposta mais vantajosa, assegurando ainda o cumprimento do prazo necessário à continuidade dos serviços.

Conclusão do Levantamento de Mercado

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Eusébio/CE é a realização de **Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços**, para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na locação de alojamentos com WC, com manutenção preventiva e corretiva inclusa.

A solução escolhida proporciona maior eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade operacional, ausência de investimento inicial, redução dos custos de manutenção e conservação e garantia da continuidade da disponibilização das instalações, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, **a Alternativa 2** é a mais vantajosa para a realização de processo licitatório para a contratação pretendida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi possível buscar os preços praticados no mercado comparando-os com preços apurados através de contratações similares feitas pela Administração Pública, o que nos permitiu fazer o levantamento de preços com êxito nas pesquisas encontradas.

Sendo assim, chegamos a um valor médio estimado através de preços apurados entre os preços pesquisados e as contratações similares realizadas pela Administração Pública, sendo que essa estimativa é igual para todas as alternativas de soluções pesquisadas.

O Valor Global Estimado é de **R$ 285.180,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta reais).**

A estimativa detalhada encontra-se anexa a este estudo, e contém preços unitários e totais das contratações similares pesquisadas, e o preço médio/preço de referência estimado para a contratação.

O mapa comparativo de preços com os preços detalhados e os documentos de coletas de preços que originaram esta pesquisa encontram-se em anexo a este estudo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na locação de alojamentos com WC**, por meio de **Pregão Eletrônico**, visando atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Eusébio/CE.

Os alojamentos deverão ser remontáveis, construídos em placas nervuradas de polietileno e polipropileno, equipados com luminárias internas, climatizados, fixados em bases de alvenaria simples e dotados de estrutura antichamas, destinados a assegurar acomodação adequada, segura e higiênica durante as atividades desenvolvidas pela Autarquia.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda ocorre de forma continuada e variável ao longo do período, conforme a necessidade operacional da Administração, não sendo possível definir previamente a área exata a ser utilizada em cada momento. Essa sistemática possibilita que as contratações sejam efetuadas conforme a necessidade efetiva, mediante emissão de Ordens de Serviço, sem a obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

A solução abrange o fornecimento integral do serviço, compreendendo transporte, entrega, montagem, instalação, disponibilização, manutenção preventiva periódica, manutenção corretiva sob demanda, desmontagem e retirada das estruturas ao final da contratação, bem como eventuais transferências de local mediante solicitação formal da Contratante.

Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, de modo a assegurar a continuidade da utilização das instalações e a preservação das condições de segurança, higiene e funcionamento.

A remuneração será efetuada com base na área efetivamente locada e no período de efetiva disponibilização das estruturas, conforme os preços registrados, assegurando o pagamento proporcional à utilização e evitando dispêndios com capacidade ociosa.

A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, responsável por acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade das instalações, atestar a execução dos serviços, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A solução contempla, ainda, a adoção de práticas que promovam o uso racional dos recursos públicos, mediante contratação dimensionada conforme a necessidade efetiva da Autarquia, evitando desperdícios e proporcionando maior eficiência no planejamento das contratações.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se técnica, operacional e economicamente adequada para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Eusébio/CE, assegurando a continuidade da disponibilização dos alojamentos, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à viabilidade do parcelamento da contratação, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados ao objeto.

Verificou-se que o objeto é composto por **item único**, consistente na locação de alojamentos com WC remontáveis, com manutenção preventiva e corretiva inclusa, mensurado por metro quadrado, não comportando divisão em itens ou lotes distintos.

A locação, a montagem, a instalação, a manutenção e a posterior desmontagem das estruturas constituem etapas indissociáveis de um mesmo serviço, executadas sobre as mesmas instalações. A eventual divisão dessas atividades entre fornecedores distintos acarretaria sobreposição de responsabilidades, dificuldade de identificação da origem de eventuais falhas e prejuízo à garantia e à integridade das estruturas locadas.

A execução por um único contratado assegura a unidade técnica do objeto, simplifica a gestão e a fiscalização contratual, reduz custos administrativos e logísticos e garante o cumprimento do prazo de atendimento dos chamados de manutenção corretiva estabelecido em 03 (três) dias corridos.

Sob o aspecto econômico, a contratação integral do serviço tende a proporcionar maior ganho de escala e melhor diluição dos custos de mobilização, transporte e manutenção, refletindo na obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, sem restrição à competitividade, uma vez que o mercado conta com diversas empresas aptas a executar a integralidade do objeto.

A execução permanecerá parcelada quanto ao fornecimento, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo solicitados apenas os quantitativos efetivamente necessários ao atendimento das demandas da Autarquia.

Dessa forma, conclui-se que **não é viável nem vantajoso o parcelamento do objeto**, devendo a contratação ser realizada em item único, solução que preserva a unidade técnica do serviço, a eficiência da gestão contratual e a economicidade para a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Eusébio/CE, sem comprometer a competitividade do certame.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação decorrente do Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na locação de alojamentos com WC tem como finalidade assegurar a disponibilidade contínua de instalações adequadas ao apoio das atividades desenvolvidas pela Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Eusébio/CE.

Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a disponibilidade contínua de alojamentos com WC, climatizados, iluminados e em condições adequadas de uso, segurança e higiene.
- Assegurar a continuidade da prestação dos serviços na transição em relação ao contrato vigente, que se encerra em 08 de dezembro de 2026, evitando interrupções e prejuízos às atividades da Administração.
- Assegurar o pleno funcionamento e a conservação das instalações, mediante manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva atendida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

- Promover maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, por meio de procedimento licitatório competitivo e da utilização do Sistema de Registro de Preços, com pagamento proporcional à área efetivamente locada.
- Evitar a imobilização de capital público em estruturas próprias, transferindo à contratada os encargos de montagem, manutenção, conservação e reposição.
- Melhorar o planejamento das contratações e da execução orçamentária, possibilitando maior previsibilidade de custos e maior controle sobre a utilização das instalações.
- Assegurar que as estruturas disponibilizadas atendam aos padrões técnicos estabelecidos no Termo de Referência, inclusive quanto à estrutura antichamas, à climatização e à iluminação interna.
- Ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas aptas a atender às especificações técnicas exigidas e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- Garantir flexibilidade operacional, com possibilidade de instalação e transferência dos alojamentos para outros locais conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal.

Como resultado final, espera-se que a contratação contribua para o fortalecimento da estrutura operacional da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Eusébio/CE, assegurando a continuidade dos serviços públicos, o adequado suporte às atividades institucionais e a utilização eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Conforme consignado no Documento de Formalização da Demanda, **a presente contratação não possui vinculação ou interdependência com outras contratações, no qual não haverá contratação nesse sentido.**

Registra-se que a contratação pretendida destina-se a suceder o contrato de locação de alojamentos atualmente vigente, cujo encerramento está previsto para 08 de dezembro de 2026, não havendo, contudo, relação de interdependência que condicione a presente contratação a qualquer outro ajuste, tratando-se de continuidade de serviço já prestado à Autarquia.

Embora os alojamentos sejam utilizados em conjunto com outros recursos disponíveis na Autarquia, como energia elétrica, abastecimento de água, serviços de limpeza e demais insumos de apoio, tais contratações possuem objetos distintos, finalidades específicas e podem ser executadas de forma independente, não interferindo na viabilidade, na execução ou nos resultados da presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que **não existem contratações interdependentes** indispensáveis à execução do objeto, nem necessidade de contratação complementar como condição para sua efetiva utilização, tratando-se de contratação autônoma, suficiente para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT do Eusébio/CE.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para locação de alojamentos com WC pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de energia elétrica e de água, à geração de efluentes sanitários, ao uso de materiais poliméricos nas estruturas e à geração de resíduos decorrentes das atividades de montagem, manutenção e desmontagem.

Os principais impactos ambientais identificados são:

- Consumo de energia elétrica decorrente da climatização e da iluminação interna dos alojamentos;
- Consumo de água e geração de efluentes sanitários provenientes da utilização dos sanitários;
- Utilização de estruturas fabricadas em polietileno e polipropileno, materiais poliméricos de difícil degradação;
- Geração de resíduos sólidos decorrentes das atividades de montagem, manutenção, substituição de componentes e desmontagem das estruturas;
- Emissão de gases de efeito estufa associada ao transporte das estruturas e ao deslocamento das equipes de instalação e manutenção.

Como forma de minimizar esses impactos, deverão ser adotadas, sempre que técnica e economicamente viáveis, as seguintes medidas:

- Exigir que a execução dos serviços observe a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à destinação dos resíduos e ao correto manejo dos efluentes sanitários;
- Dar preferência a estruturas e componentes reutilizáveis, recicláveis ou produzidos com matéria-prima reciclada, bem como a equipamentos de climatização e iluminação de maior eficiência energética;
- Exigir a manutenção preventiva periódica das instalações elétricas, hidrossanitárias e dos equipamentos de climatização, de modo a evitar vazamentos, desperdícios de água e consumo excessivo de energia;
- Exigir que a contratada promova a correta destinação dos resíduos gerados nas atividades de montagem, manutenção e desmontagem, observada a coleta seletiva e a reciclagem quando aplicável;
- Promover o uso racional dos recursos nas instalações, incentivando o consumo consciente de água e de energia pelos usuários;
- Exigir a retirada integral das estruturas e a recomposição das condições do local ao término da contratação;
- Sempre que aplicável, observar os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e nas demais normas ambientais pertinentes.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção de boas práticas de sustentabilidade, manutenção adequada das instalações, uso consciente dos recursos e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, compatibilizando a satisfação do interesse público com a proteção ao meio ambiente.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclusão: Considerando que é uma necessidade essencial para garantir o funcionamento das atividades da Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio/CE, bem como a continuidade da disponibilização de instalações adequadas de acomodação, é imprescindível a sua contratação.

Portanto, com base na análise das necessidades, é totalmente justificada a contratação dos serviços objeto deste estudo.

Declaração de Viabilidade: As análises demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Eusébio/CE, 08 de Outubro de 2026.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO

ANEXO IV – AO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCO

ANÁLISE DE RISCOS

Consiste em identificar, avaliar, tratar e monitorar eventos futuros e incertos capazes de comprometer o sucesso da contratação e a boa execução do contrato.

Lei nº 14.133/2021 – Art. 11, Art. 18 e Art. 103
Processo Administrativo nº 2026.09.02.001T

1. OBJETO EM ANÁLISE:

A presente Análise de Riscos tem por objeto identificar, avaliar, tratar e monitorar os eventos que possam comprometer o planejamento, a contratação e a execução relativos à **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ALOJAMENTOS COM WC'S, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO**.

A solução compreende a locação de **alojamentos com WC remontáveis**, construídos em placas nervuradas de polietileno e polipropileno, equipados com luminárias internas, climatizados, fixados em bases de alvenaria simples e dotados de estrutura antichamas, com área estimada de **6.000 m²** e valor global estimado de R$ 285.180,00, incluindo transporte, montagem, instalação, **manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva sob demanda**, eventuais transferências de local e posterior desmontagem e retirada das estruturas.

A análise considera que o contrato atualmente vigente se encerra em **08 de dezembro de 2026**, devendo a nova contratação estar concluída e disponível até **09 de dezembro de 2026**, de forma a garantir a continuidade da locação dos alojamentos e evitar interrupções e prejuízos às atividades da Administração, conforme expressamente previsto no DFD.

ESCALA DE PROBABILIDADE		
DESCRITOR	**DESCRIÇÃO**	**NÍVEL**
Muita Baixa	Evento excepcional, com pouca possibilidade de ocorrência.	1
Baixa	Evento pouco provável, embora possível.	2
Média	Evento que pode ocorrer durante a contratação ou execução.	3
Alta	Evento com significativa possibilidade de ocorrência.	4
Muito Alta		5

	Evento esperado ou com fortes indícios de ocorrência.	

ESCALA DE IMPACTO		
DESCRITOR	**DESCRIÇÃO**	**NÍVEL**
Muita Baixa	Consequências mínimas, sem comprometimento relevante do objeto.	1
Baixa	Pequeno impacto, solucionável sem prejuízo significativo.	2
Média	Pode gerar atrasos, retrabalho, desconforto aos usuários ou custos administrativos adicionais.	3
Alta	Compromete parcialmente a utilização dos alojamentos ou as condições de segurança, higiene e conforto.	4
Muito Alta	Pode provocar a interrupção da disponibilização dos alojamentos ou expor os usuários a riscos à segurança e à saúde.	5

NÍVEL DE PROBABILIDADE DE RISCOS
O nível de cada risco será obtido mediante a fórmula:
Nível de Risco (NR) = Probabilidade (P) × Impacto (I)

A classificação será:

1 a 4	**Baixo**	**Aceitável, mediante acompanhamento.**
5 a 9	**Moderado**	**Exige medidas preventivas e monitoramento.**
10 a 16	**Alto**	**Exige tratamento prioritário e medidas de mitigação.**
17 a 25	**Crítico**	**Exige atuação imediata e controle rigoroso.**

2. MATRIZ DE RISCOS:

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Classificação
01	Atraso na conclusão da contratação, ocasionando descontinuidade entre o contrato vigente (encerramento em 08/12/2026) e o novo	4	5	20	Crítico
02	Ausência ou baixa participação de empresas aptas, com certame deserto ou fracassado	2	5	10	Alto
03	Propostas com preços superiores aos praticados no mercado ou inexequíveis	3	3	9	Moderado

04	Atraso no transporte, montagem e instalação dos alojamentos após a emissão da Ordem de Serviço	3	5	15	Alto
05	Estruturas fornecidas em desacordo com as especificações (material, climatização, iluminação, estrutura antichamas e bases)	3	4	12	Alto
06	Falhas nas instalações elétricas, com risco de curto-circuito ou incêndio	2	5	10	Alto
07	Falha ou insuficiência da climatização dos alojamentos	3	4	12	Alto
08	Falhas nas instalações hidrossanitárias dos WC's (vazamentos, entupimentos ou condições inadequadas de higiene)	3	4	12	Alto
09	Não realização da manutenção preventiva periódica	3	4	12	Alto
10	Descumprimento do prazo de 03 (três) dias corridos para atendimento dos chamados de manutenção corretiva	3	4	12	Alto
11	Danos às estruturas por intempéries (ventos e chuvas) ou fixação inadequada às bases	2	4	8	Moderado
12	Indisponibilidade de pontos de energia elétrica, água e esgoto nos locais de instalação	2	4	8	Moderado
13	Atraso ou falha na transferência das estruturas para outros locais solicitados pela AMT	2	3	6	Moderado
14	Divergência na medição da área efetivamente locada e do período de disponibilização para fins de pagamento	3	3	9	Moderado
15	Área estimada (6.000 m²) incompatível com a necessidade efetiva da Autarquia	2	3	6	Moderado
16	Desmontagem e retirada inadequadas ao final da contratação, sem recomposição do local	2	3	6	Moderado
17	Incapacidade da contratada de manter a execução dos serviços durante toda a vigência	2	5	10	Alto
18	Falha da fiscalização no acompanhamento da execução e no atesto dos serviços	2	4	8	Moderado

O risco **01** merece tratamento prioritário, pois o DFD classifica a demanda com grau de prioridade **alto** e estabelece que a nova contratação deve estar concluída e disponível até **09 de dezembro de 2026**, justamente para evitar a interrupção entre o contrato vigente e o novo. Considerando que o Pregão Eletrônico para serviços comuns com

critério de menor preço exige prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação do edital e a apresentação das propostas (art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021), além das etapas de julgamento, habilitação, recursos, homologação e formalização, o cronograma de tramitação deve ser rigorosamente acompanhado.

O risco **04** também exige atenção, uma vez que, mesmo concluída a licitação, a disponibilização dos alojamentos depende do transporte, da montagem e da instalação das estruturas pela contratada. O DFD e o ETP preveem que a instalação ocorra em prazo previamente estabelecido pela Administração, contado da emissão da Ordem de Serviço, razão pela qual esse prazo deverá ser objetivamente definido no Termo de Referência e compatibilizado com a data de encerramento do contrato vigente.

Os riscos relacionados às instalações elétricas, à climatização e aos sanitários receberam impacto elevado por afetarem diretamente as condições de segurança, higiene e conforto dos usuários, sendo mitigados pela manutenção preventiva periódica e pelo atendimento dos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**.

3. ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Os riscos deverão ser alocados à parte que possuir melhores condições para preveni-los, controlá-los ou suportar suas consequências.

Risco	Responsável principal
Planejamento e dimensionamento inadequados da área a ser locada	**AMT / Setor Demandante (Gabinete da Presidência)**
Especificações técnicas e definição do prazo de instalação	**AMT / Setor Demandante**
Atraso interno na instrução e na conclusão da contratação	**AMT**
Falta de disponibilidade orçamentária	**AMT**
Disponibilização do local e dos pontos de energia elétrica, água e esgoto	**AMT**, conforme definido no Termo de Referência
Transporte, montagem e instalação no prazo estabelecido	**Contratada**
Conformidade das estruturas com as especificações técnicas	**Contratada**
Manutenção preventiva e corretiva das estruturas e instalações	**Contratada**
Segurança das instalações elétricas e da estrutura antichamas	**Contratada**
Danos decorrentes de desgaste natural, intempéries ou defeitos das estruturas	**Contratada**
Danos decorrentes de uso inadequado pelos usuários	**AMT**, mediante apuração em processo próprio
Transferência das estruturas para outros locais	**Contratada**, mediante solicitação formal da AMT
Desmontagem, retirada e recomposição do local ao final	**Contratada**
Medição da área locada e atesto dos serviços	**Fiscal/Gestor do Contrato**

Risco	Responsável principal
Falha no acompanhamento da execução	**Fiscal/Gestor do Contrato**
Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados	**Compartilhado**, conforme o caso e a legislação aplicável

A contratada deverá permanecer responsável pela perfeita execução do objeto, incluindo a manutenção, a conservação e o pleno funcionamento dos alojamentos durante toda a vigência contratual, não sendo sua responsabilidade reduzida em razão da fiscalização exercida pela Administração, conforme já previsto no ETP.

4. ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS

As seguintes medidas deverão ser adotadas durante o planejamento e a execução:

Risco	Estratégia de mitigação
Atraso na contratação	Estabelecer cronograma prioritário, com prazos para cada etapa, e acompanhar a tramitação para conclusão antes de 08 de dezembro de 2026.
Certame deserto ou fracassado	Elaborar especificações objetivas, sem exigências desnecessárias que restrinjam a competitividade, e dar ampla publicidade ao certame.
Preços incompatíveis com o mercado	Realizar pesquisa de preços adequada e análise crítica dos valores obtidos, com verificação da exequibilidade das propostas.
Atraso na instalação	Definir no Termo de Referência prazo objetivo de instalação contado da Ordem de Serviço e emitir a ordem com antecedência suficiente à data de encerramento do contrato vigente.
Estrutura fora da especificação	Realizar vistoria inicial das estruturas instaladas, com termo de recebimento, e exigir a readequação ou substituição das estruturas em desconformidade.
Falhas elétricas e risco de incêndio	Exigir instalações elétricas dimensionadas e protegidas, estrutura antichamas e, quando cabível, responsável técnico pelas instalações, com observância das normas de segurança aplicáveis.
Falha na climatização	Exigir equipamentos compatíveis com a área climatizada e incluir a climatização no plano de manutenção preventiva.
Falhas hidrossanitárias	Incluir as instalações hidrossanitárias na manutenção preventiva e tratar vazamentos e entupimentos como chamados de manutenção corretiva.
Ausência de manutenção preventiva	Exigir cronograma de manutenção preventiva e relatório das intervenções realizadas, a ser conferido pela fiscalização.
Descumprimento do prazo de manutenção corretiva	Registrar os chamados com data e horário, controlar o prazo de 03 (três) dias corridos e aplicar as medidas contratuais em caso de descumprimento.
Danos por intempéries ou fixação inadequada	Exigir fixação adequada às bases de alvenaria e inspeção das estruturas após eventos climáticos relevantes.

Risco	Estratégia de mitigação
Infraestrutura do local	Verificar previamente a disponibilidade de energia elétrica, água e esgoto nos locais de instalação e definir no Termo de Referência as responsabilidades de cada parte.
Falha na transferência	Definir procedimento e prazo para transferência das estruturas, mediante solicitação formal da AMT.
Divergência de medição	Registrar em termo próprio a área instalada e as datas de início e término da disponibilização, base para a medição e o pagamento.
Área estimada inadequada	Utilizar o Sistema de Registro de Preços, contratando apenas a área efetivamente necessária, e monitorar o saldo da Ata.
Desmontagem inadequada	Exigir a retirada integral das estruturas e a recomposição das condições do local, com vistoria final antes da liberação do último pagamento.
Incapacidade da contratada	Verificar a habilitação e a capacidade técnica da licitante e acompanhar a execução desde a emissão da Ordem de Serviço.
Falha de fiscalização	Designar formalmente gestor e fiscal do contrato e manter registros das vistorias, chamados e ocorrências.

Especial atenção deverá ser conferida à **continuidade da disponibilização dos alojamentos na transição contratual**, mediante acompanhamento do cronograma da licitação e definição prévia do prazo de instalação, de modo que as novas estruturas estejam disponíveis até 09 de dezembro de 2026.

Também deverá ser realizado controle rigoroso durante a execução, com vistoria inicial, registro dos chamados de manutenção, conferência da área efetivamente locada e do período de disponibilização, permitindo-se a rejeição total ou parcial dos serviços em desacordo com as exigências e a determinação de prazo para readequação ou substituição das estruturas, conforme previsto no ETP.

5. CONCLUSÃO

A análise realizada demonstra que a contratação apresenta riscos predominantemente relacionados ao **prazo de conclusão da contratação e de instalação das estruturas, à conformidade técnica dos alojamentos, à segurança das instalações elétricas, à manutenção preventiva e corretiva, à medição da área locada e à fiscalização da execução**.

O risco considerado mais relevante é o **atraso na conclusão da contratação**, classificado como crítico, tendo em vista que o contrato vigente se encerra em 08 de dezembro de 2026 e que a interrupção da disponibilização dos alojamentos comprometeria as atividades da Administração.

A própria documentação preparatória registra que a não contratação poderá comprometer a disponibilidade de instalações adequadas para acomodação, ocasionando transtornos, interrupções no uso e custos adicionais para a Administração.

Entretanto, **os riscos identificados são passíveis de controle e mitigação**, desde que sejam adotadas as medidas preventivas estabelecidas nesta análise, especialmente quanto ao acompanhamento do cronograma da licitação, à definição objetiva do prazo de instalação, à vistoria das estruturas, ao cumprimento do plano de manutenção preventiva, ao controle do prazo de atendimento dos chamados corretivos e à adequada medição da área efetivamente locada.

Dessa forma, conclui-se que **os riscos remanescentes não constituem impedimento à continuidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do procedimento, com prioridade na tramitação e acompanhamento permanente dos riscos identificados durante todas as fases da contratação e execução contratual.

Eusébio/CE, 16 de Outubro de 2026.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.22.001T

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: ____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: ___

Fone: _____

Banco: ____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: ___

E-mail:_____

Representante Legal: _____

OBJETO: [OBJETO].

Grupo	Descrição/Especificação	Unidade	Quant	V. UNT	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL DA PROPOTA R$	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias.

OBSERVAÇÕES:

- Declaro para todos os fins que a proposta econômica apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:

  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data: ....., ... de ..... de .....

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.22.001T

VALIDADE: 1 (UM) ANO.

Pelo presente instrumento, o município de Eusébio/CE, por meio da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 12.134.984/0001-82, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 2 – Bairro Centro – Eusébio/CE – CEP: 61.760-235, através do **ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR DETENTOR,** todos a seguir descritos neste documento e**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.22.001T**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.22.001T,** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024 da Prefeitura Municipal de Eusébio.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **<OBJETO>**, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.22.001T**, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes do ANEXO I desta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento da presente ata de registro de preços caberá a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO/CE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a Francisco Tulio Studart de Castro Filho.
4.2. Os seguintes Órgãos e Entidades públicas serão os participantes do registro de preços:
4.3. O fornecedor detentor do registro de preço com os seus respectivos itens e valores, será aquele constante do anexo I dessa ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. E sua eficácia vinculada a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO/CE será o Órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento de intenção de registro de preços, preferencialmente por meio de sistema informatizado, junto aos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Eusébio, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou, justificadamente, recusar, no que diz respeito à intenção dos órgãos e entidades municipais:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

III - deliberar quanto à inclusão posterior de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Eusébio que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

VI - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal n° 1.152, de 02 de Janeiro de 2024 e suas alterações (Decreto Municipal n° 482/2024, de 07 de março de 2024);

IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XIII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n° 1.152, de 02 de Janeiro de 2024 e suas alterações (Decreto Municipal n° 482/2024, de 07 de março de 2024), podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XIV - aplicar, na forma do Anexo XXII do Decreto 450/2023, as penalidades decorrentes de infrações na contratação direta;

XV - aplicar, na forma do Anexo XXII do Decreto 450/2023, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XVI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §3º do art. 30 deste Anexo, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante;

XVII - convocar, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, os interessados para proceder à assinatura da ata de registro de preços no prazo definido no edital ou no aviso de contratação direta, podendo ser prorrogado por igual prazo por interesse da Administração.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nesse tópico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas no Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

8.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.
8.2. O registro a que se refere o item 8.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e no Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024.
8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024 da Prefeitura Municipal de Eusébio e legislação pertinente.
9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
10.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **redução** do preço registrado.
11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior** ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.
11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.1 e seguintes, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024.
12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024; ou
13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
13.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
13.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
13.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
13.2.1. Por razão de interesse público;
13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024.
13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.
13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Eusébio/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.
13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.
13.7. Caso o Município de Eusébio/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do órgão gestor

geral, nos termos do Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
15.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
15.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
15.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, se for caso, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da [SECRETARIA] não estará sujeita ao limite estabelecidos nos subitens anteriores.
15.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:
I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024, o órgão e entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital e municipal, inclusive do próprio município que não participarem do procedimento realizado o qual originou a presenta ARP mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, poderão aderir, na condição de não participantes, à esta ata de registro de preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem ou fundamentam, os procedimentos, penalidades e sanções serão aplicadas, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de Janeiro de 2024 – a qual dispõe sobre o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, as penalidades constantes do art. 15 do edital originário a esta ARP e da na Lei Federal n.º 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
18.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**
18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas e vencedoras.
18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.
18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Eusébio-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Eusébio - CE, ____ de _____ de _____.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO
Francisco Tulio Studart de Castro Filho
Presidente da AMT
ÓRGÃO GERENCIADOR

[RAZÃO SOCIAL]
CNPJ [CNPJ DA EMPRESA]
Responsavel Legal
DETENTOR

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÃNSITO DE EUSEBIO/CE** e a DENTENTORA cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.10.22.001T**

01. RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
REPRESENTANTE: CPF:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
E-MAIL:

Grupo	Descrição/Especificação	Unidade	Quant	VALOR UNT	VALOR TOTAL
				R$	R$
				VALOR TOTAL	**R$**

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO, E DO OUTRO A EMPRESA_____PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 12.134.984/0001-82, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 2 – Bairro Centro – Eusébio/CE – CEP: 61.760-235 aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Francisco Tulio Studart de Castro Filho, portador do CPF nº 380.131.693-91, e de outro lado a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA** estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, representante legal, portador (a) do CPF nº _____, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo nº 2026.09.02.001T, de acordo com o resultado da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2026.10.22.001T** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Decreto Municipal n° 1.152/2024, Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência – TR;

b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;

c) O Edital da Licitação;

d) A proposta de preços do contratado;

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e

f) Legislação Municipal regulamentadora - Decreto Municipal n° 1.152/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ALOJAMENTOS COM WC'S, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO/CE, tudo conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

GRUPO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
				VALOR GLOBAL	R$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, observadas as condições do edital, contrato e proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução e atesto dos serviços e emissão da nota fiscal e recibo, ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da execução e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

4.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em **08/10/2026**.

5.2. O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento (Mapa de preços), hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

5.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data prevista no contrato, na forma do art. 107 c/c o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.3. O prazo de vigência será prorrogado, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, em acordo com o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento e no Decreto Municipal n° 1.152/2024, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal n° 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n° 1.152/2024.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento do serviço será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.22. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.23. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio/CE, exercício 2026, na seguinte classificação:

Projetos Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 1.152/2024 e da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações da **Contratada**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes no Contrato e no edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

cc) Executar o objeto de acordo com o Edital e seus anexos.
dd) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
ee) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
ff) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
gg) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
hh) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
ii) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal e recibo para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
jj) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

kk) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
ll) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
mm) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
nn) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
oo) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
pp) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
qq) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
rr) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
ss) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
tt) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
uu) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
vv) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
ww) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
xx) Assinar e devolver a ordem de serviço a Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
yy) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
zz) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

aaa) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
bbb) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
ccc) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
ddd) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no edital e seus anexos ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.3. São obrigações da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

p) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
q) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
r) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
s) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
t) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
u) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
v) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
w) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
x) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
y) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e norma complementar, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
z) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
aa) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
bb) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
cc) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues/executados os serviços.
dd) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

9.4.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.

9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e defintivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 um) ano a 3 (três)

Ocorrência	Penalidade
	anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Reponsabilidade, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD E DOS CASOS OMISSOS

13.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

13.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

13.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

13.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

13.5. A AUTARQUIA e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 1.152/2024.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Eusébio é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Eusébio - CE, ____ de _____ de _____.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE EUSÉBIO Francisco Tulio Studart de Castro Filho Presidente da AMT **CONTRATANTE**	Nome Empresa CNPJ nº Responsável Legal **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF nº _____

2._____ CPF nº _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO 01

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

PREGÃO Nº:
OBJETO:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7^0, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) Declaração, para todos os fins que atendemos aos requisitos de habilitação e de que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
c) Declaramos, que cumprimos todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Declaramos expressamente, total concordância com os termos do Termo de Referência e de seus anexos;
e) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
f) Declaração, para todos os fins que a proposta econômica apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

DECLARAÇÃO 02

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

PREGÃO Nº:
OBJETO:

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE ADEQUAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A empresa_____, situada na _____, inscrita no CNPJ_____, por intermédio do (a) seu(a) _____ Sr.(a)_____, _____,_____, residente na_____, portador do RG nº _____ e CPF nº_____, DECLARA cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais de proteção de dados pessoais. Essa exigência visa garantir a confidencialidade dos dados da instituição e dos usuários, comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações sobre os documentos, processos, imagens digitais, modelos de hardware e software em utilização, políticas e estrutura de segurança e outras informações internas do Órgão. SIGILO, todas as informações, documentos relacionados à execução dos projetos serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)